



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças

DECRETO MUNICIPAL N.º 201/GAB/2019

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DO ART.612 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
017/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL – **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal e com base no Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

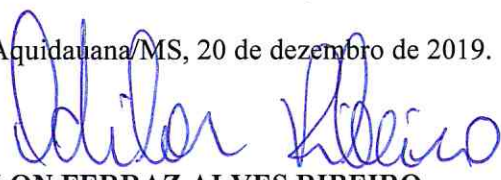
Art. 1.º - Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Dívida Ativa do Município de Aquidauana/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º - O lançamento da multa será em 1º de janeiro de 2020, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

JANETE BELMONTE DOS REIS PORTOCARRERO
Secretária Municipal de Finanças